

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

### **Parecer ao Projeto de Lei nº 1.630, de 22 de Abril de 2022.**

Matéria: Projeto de Lei nº 1.630, de 22 de Abril de 2022.

Relatoria: **Lucas José Naibert Gelinski**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Criar o Conselho Municipal de Habitação (COMHAB) e dá outras providências.”

### **Relatório**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.630, de 22 de Abril de 2022, para fins de criar o Conselho Municipal de Habitação (COMHAB) e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente comissão em atendimento às normas regimentais, tendo sido emitido parecer em 10 de maio de 2022, concluindo que o Projeto de Lei nº 1.630, de 2022, estava apenas parcialmente viável, isto é, tão somente com exceção da composição do Conselho Municipal de Habitação.

Foi enviado o OF. CM nº163/2022 ao Executivo solicitando adequações ao Projeto de Lei em questão, em consonância com o parecer emitido pelo IGAM, através da O.T IGAM nº8.855/2022, tendo o Executivo retornado através do OF. GP nº149/2022.

### **Parecer**

Diante da resposta apresentada pelo Executivo, verificou-se que a Comissão de Constituição, Justiça e Bem -Estar Social, após análise da resposta do ofício enviada pelo Executivo, decidiu pela Emissão da Emenda nº01 ao Projeto de Lei nº1.630, de 22 de abril de 2022 para fins de adequação da composição do Conselho Municipal de Habitação.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

Em vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições providenciou as modificações necessárias à viabilidade técnica do projeto de Lei em questão, esta comissão entende que analisados os aspectos orçamentários, a Emenda nº01 ao Projeto de Lei nº 1.630, de 22 de abril de 2022 e o Projeto de Lei nº 1.630 de 22 de abril de 2022, estão aptos para serem deliberados em Plenário.

### Conclusão

Diante do exposto, considerando os aspectos orçamentários e financeiros, conclui-se que a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 1.630, de 2022 e o Projeto de Lei nº 1.630, de 22 de abril de 2022, estão aptos para serem deliberados em Plenário.

Sertão Santana, 21 de Junho de 2022.



**Andressa Birke**  
**Presidente da Comissão**



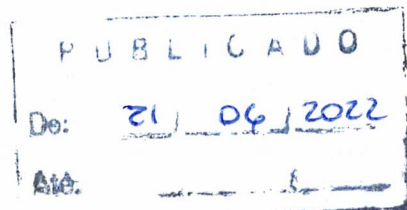
**Lucas José Naibert Gelinski**  
**RELATOR**



**Dulce Maria Woiczowski**



**Priscila Eckert Spotti**



**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**